



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CONSU Nº 12, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Texto consolidado

Estabelece o valor da multa mensal para o estudante de mestrado ou doutorado da Universidade Federal de Viçosa que realizar a entrega da versão final da dissertação ou tese após o prazo regulamentar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no Processo nº 23114.912582/2021-20 e o que foi deliberado em sua 461ª reunião, realizada no dia 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida multa mensal de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da bolsa de mestrado ou doutorado, para o estudante de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Viçosa que realizar a entrega da versão final da dissertação ou tese, aprovada e elaborada conforme as normas vigentes, após o prazo regulamentar estabelecido no caput do art. 70 do Anexo da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O valor utilizado no cálculo da multa de que trata o art. 1º desta Resolução será aquele da bolsa de mestrado ou de doutorado praticado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) na data da quitação.

Art. 2º-A Excepcionalmente, em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação do estudante, poderá ser concedida a isenção total ou parcial da multa de que trata o art. 1º. [\(Incluído pela Resolução Consu/UFV nº 28/2025\).](#)

§ 1º A solicitação de isenção a que se refere o caput será feita ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento. [\(Incluído pela Resolução Consu/UFV nº 28/2025\).](#)

[nº 28/2025](#)).

§ 2º Da decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação caberá recurso ao Conselho Técnico de Pós-Graduação. [\(Incluído pela Resolução Consu/UFV nº 28/2025\)](#).

Art. 3º Fica revogada a Resolução Consu nº 1, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente

Referência: Processo nº 23114.912582/2021-20

SEI nº 1719939

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG